

ATO ORDINATÓRIO DE VIRTUALIZAÇÃO DE AUTOS FÍSICOS

Em conformidade com o quanto constante no Termo de Virtualização e Migração de autos, que dá início a este feito, pelo presente Ato, ficam as partes, por meio de seus Procuradores, e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que os autos deste processo foram digitalizados e inseridos na plataforma do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, passando a tramitar de maneira exclusivamente eletrônica no âmbito deste Poder Judiciário do Estado da Bahia.

As partes, por meio de seus procuradores, poderão se manifestar, por escrito, no prazo preclusivo de 30 dias, a contar da publicação deste Ato Ordinatório, acerca de eventual desconformidade na digitalização, bem como sobre o desejo de conferir as peças físicas dos autos digitalizados.

Ficam, ainda, intimados de que eventuais recursos internos interpostos anteriormente à tramitação deste feito na plataforma PJe, e sua respectiva tramitação, foram lançados no bojo dos autos principais, sem a numeração complementar típica dos recursos internos interpostos diretamente no PJe.

Publique-se. Intimem-se.

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATA DE SÃO JOÃO – BA**

Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comercial, Registros Público, Acidentes do Trabalho

e Fazenda Pública, Família, Órfãos, Interditos e Ausentes.

Fone/fax (0**71) 3635-1303/ 1643, E-mail da Vara- mdesjoao1vcivel@tj.ba.jus.br

End: Rua Eurico de Freitas, nº. 189, Centro, Mata de São João – BA, Cep. 48.280-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

A Doutora LINA MAGNA ANDRADE SENA SANTOS, MMa. Juíza de Direito desta Comarca de Mata de São João-Bahia, na forma da Lei etc..

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, expedido nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO CATA, PROCESSO Nº 8077365-15.2019.8.05.0001. A Doutora LINA MAGNA ANDRADE SENA SANTOS, MMª. Juíza de Direito da VARA DOS FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMOS CÍVEIS E COMERCIAIS DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, através do presente Edital convoca, nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005, os credores e informa a sociedade da realização da Assembleia Geral de Credores de CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.689.185/0001-60; BB FÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIG BAGS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.905.771/0001-89; CD EMBALAGENS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.235.163/0001-04; CONTENE LTDA. ME, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.023.970/0001-29; SPIN – SOCIEDADE, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.169.216/0001-97 – doravante, em conjunto, denominados “GRUPO CATA”, que tem como ordem do dia a deliberação pelos credores sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, decisão pela instalação e posterior eleição dos membros do Comitê de Credores e de seus substitutos e outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do artigo 35 da Lei 11.101/2005. A Assembleia será realizada no formato híbrido, ocorrendo presencialmente no Auditório do Edifício CEO Salvador Shopping, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.539, Caminho das Árvores, CEP. 41.820-021, Salvador, BA, em primeira convocação, no dia 30 de maio de 2022, com credenciamento a partir da 13 (treze) horas para todos os credores e termino as 13 (treze) horas e 50 (cinquenta) minutos, com início da Assembleia às 14 (quatorze) horas, e, em segunda convocação, no dia 13 de junho de 2022, no mesmo local e horários, facultado aos credores a participação telepresencial, a ser realizada pela plataforma virtual “zoom meetings”. Em primeira convocação haverá a instalação do quórum com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização, em segunda convocação, no mesmo local e hora, no dia 13 de junho de 2022, quando será instalada a Assembleia com a presença de qualquer número de credores presentes, nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. A Assembleia será presidida por Luiz José Pimenta, CRE/BA 1549, Administrador Judicial nomeado por este Juízo, conforme ID. 41797449 dos autos da Recuperação Judicial. Os credores com direito a voto e que desejem exercer o seu direito na Assembleia Geral de Credores devem realizar a sua habilitação ou de seu representante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia nos termos do art. 37, §4ª da Lei 11.101/2005. Os sindicatos poderão representar seus associados titulares de créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho desde que o referido sindicato apresente com 10 (dez) dias de antecedência da data da Assembleia a lista com os associados que pretende representar, caso algum credor figure em lista de mais de um sindicato deverá esclarecer até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado por nenhum deles, nos termos do art. 37, §5º e 6º da Lei 11.101/2005. Para participação do conclave, por qualquer das modalidades previstas, todos os credores, mesmo aqueles que participarão sem a representação por procuração, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes passos, ao efetuarem seu cadastro prévio com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização da AGC: 1) Encaminhar o documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento ou, no caso de comparecimento do próprio credor, cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou cópia do estatuto social, ata de eleição de diretoria e/ou contrato social, o que for aplicável, via eletrônica, pelo site <http://grupocata.admrecuperaojuicial.com.br>, na opção “HABILITAÇÃO AGC”, ou pelo e-mail agcvirtual@valoraservicos.com.br, indicando 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido; 02) No mesmo ato, deverá o credor indicar qual a modalidade de participação que pretende exercer, se presencial ou virtualmente pela plataforma Zoom Meetings. Uma vez escolhida a modalidade de participação, esta não poderá ser modificada, não podendo o credor participar de outra modalidade; 03) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC àqueles que optarem por esta modalidade

de participação será encaminhado de maneira definitiva, não sendo autorizado a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, pelo qual também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC; 04) aos credores que optarem por participação virtual, será disponibilizado convite contendo somente 01 (um) link de acesso à sala virtual, com respectivo login e senha, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 05) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, e contando com a câmera e microfone de transmissão. Recomenda-se, nesse caso, a instalação prévia e utilização do aplicativo Zoom Meeting, observando que é inteira responsabilidade do credor que optar pela participação virtual garantir a estabilidade de sua conexão com a internet; 06) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará pontualmente no horário apontado neste edital, em ambas as convocações e em todas as modalidades, não sendo considerados eventuais acessos à sala antes deste horário como efetivação da presença. 07) Os credores que pretendem participar pela modalidade presencial deverão assinar a lista de presenças, que será disponibilizada no acesso ao local de realização da AGC; 08) Os credores que pretendem participar pela modalidade virtual, via plataforma Zoom Meeting, deverão ingressar na sala mediante a utilização do login e senha informados e aguardar a chamada para apresentar à câmera de transmissão documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 09) No momento do acesso à sala virtual, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso; 10) No horário designado neste edital, o credenciamento será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, a fim de que seja possível iniciar os trabalhos assembleares no horário assinalado; 11) Por conta das medidas de restrição sanitária em vigência, o acesso de qualquer pessoa ao local de realização presencial, mesmo com o cadastro prévio, somente será autorizado mediante apresentação do comprovante do ciclo vacinal completo do programa de imunização contra a COVID-19, sendo considerado como ciclo vacinal completo as duas doses dos regulares; 12) Todos os microfones dos credores presentes na sala virtual serão mantidos desligados, devendo aqueles que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC, mediante solicitação de aparte via botão “levantar a mão” ou, na impossibilidade, via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo certo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; Os credores que participarem pela modalidade presencial, deverão permanecer sentados, erguendo a mão quando desejarem fazer uso da palavra; 13) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor que estiver participando pela modalidade virtual pela plataforma Zoom Meeting deverá contatar imediatamente o canal de suporte dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392 comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 14) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 15) Ao final das deliberações, os credores que estiverem participando pela modalidade virtual e assim desejarem deverão encaminhar suas eventuais ressalvas para o e-mail agcvirtual@valoraservicos.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; já os credores que estiverem participando pela modalidade presencial deverão se dirigir à mesa diretora que estará instalada em ambos os locais para que seja transcrito o teor de suas declarações; 16) Após o encerramento da AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat da sala virtual serão incorporadas como seus anexos. Em seguida, a ata será projetada e lida a todos os presentes, sendo submetida à aprovação dos credores presentes (virtual ou presencialmente), de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 17) Os credores que assinarem a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC; 18) A íntegra da AGC, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada, bem como será transmitida ao vivo via streaming pelo canal “AGC Virtual” disponível na plataforma YouTube; 19) O vídeo integral do evento permanecerá à disposição de todos no referido canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto; 20) Instruções suplementares quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal “AGC Virtual”, contido na plataforma YouTube. O Plano de Recuperação Judicial apresentado e que será objeto de deliberação e voto pode ser encontrado em sua íntegra no site <http://grupocata.admrecuperacaojudicial.com.br>. O Administrador Judicial disponibilizará neste mesmo endereço do site da Recuperação Judicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste Edital, um guia com instruções detalhadas para o processo de habilitação e credenciamento dos credores para participação na Assembleia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Mata de São João (BA), aos 12 de maio de 2022. Eu, Nelma Batista de Carvalho, Analista Judiciário, digitei.

LINA MAGNA ANDRADE SENA SANTOS
JUÍZA DE DIREITO